



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 551/2006

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação dos Alunos Universitários de Água Clara, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara - ASAUAC, no valor de até R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) anual.

Parágrafo Único - A vigência do convênio a ser celebrado entre o Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul e a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara - ASAUAC, encerrará em 31.12.2006.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal